



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 - Tel: 556-1120

LEI Nº 1107/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEL AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ARTº. 1º. – FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FORNECER MENSALMENTE AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO- **IDAF**, PARA O ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, ATÉ 200 (DUZENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL.

ART.2º - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ARTIGO ANTERIOR, TERÁ POR INÍCIO A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2001, PODENDO SER RENOVADO A CRITÉRIO DAS PARTES.

ART.3º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SE COMPROMETE A FORNECER COMBUSTÍVEL, ENQUANTO ESTIVER À DISPOSIÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UM MÉDICO VETERINÁRIO DIARIAMENTE NO POSTO DE ATENDIMENTO LOCAL.


ART.4º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, ADVIRÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
1001.04.18.111.2019.3120-00

ARTº. 5º. – ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, EM 30 DE MAIO DE 2001.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL